

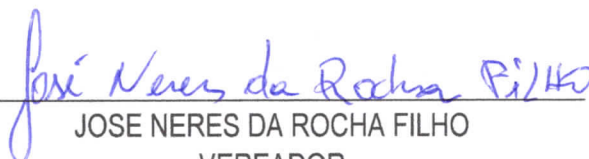
REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

JOSE NERES DA ROCHA FILHO, brasileiro, casado, Vereador do Município de Baixa Grande do Ribeiro, portador da cédula de identidade nº. 00936453338 SSP/PI, com registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 009.364.533-38, residente e domiciliado no POVOADO LAGOA, S/N – ZONA RURAL – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, vem mui respeitosamente, perante Vossa Excelência requerer que se digne em autorizar, junto ao setor competente desta Casa Legislativa, adoção de providências quanto ao ressarcimento das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, no valor correspondente a documentação fiscal ora apresentada, referente ao mês de **MARÇO do ano de 2025**, consoante ao que estabelece a Lei Municipal nº. 196/2025 e alterações posteriores, regulamentada pela Resolução nº. 002/2025 da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.

N. Termos; P. Deferimento

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 31 de Março de 2025.


JOSE NERES DA ROCHA FILHO
VEREADOR



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro

Rua Marcos Vieira, 1621 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI | CEP: 64.868-000 | CNPJ: 05.170.237/0001-34

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

Sobre o Requerimento de Verba Indenizatória nº 837614/2025, referente a Março/2025.

REQUERENTE: Vereador José Neres da Rocha Filho (CPF nº 009.*.***-28)**

1. INTRODUÇÃO

CONSIDERANDO o texto da Lei Municipal nº 196/2024, de 25 de novembro de 2024, que institui e regulamenta a Verba Indenizatória pelo exercício da Atividade Parlamentar - VIAP, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato dos Vereadores de Baixa Grande do Ribeiro/PI, dentro da permissibilidade constitucional, legal e orçamentária.

CONSIDERANDO a regulamentação advinda pela Resolução Legislativa nº 02, de 30 de Janeiro de 2025, que disciplina a aplicação da Lei Municipal nº 196/2024, de 25/11/2024, conforme previsto no Art. 9º, da resolução em comento, estabelecendo as diretrizes e critérios para ser avaliado o referido pagamento da Verba Indenizatória pleiteada.

2. DA ANÁLISE E PARECER

Após analisar o Demonstrativo da Despesa Inerente à Atividade Parlamentar (Anexo II, R.L. nº 02/2025), apresentado pelo(a) Vereador(a) **José Neres da Rocha Filho**, onde solicitou a restituição de valores sob a forma de Verba Indenizatória, referente as despesas efetivadas no exercício de suas atribuições parlamentares, referente ao mês de Março de 2025, indentificou-se que a mesma preencheu os requisitos exigidos de prestação de contas de acordo com a Resolução nº 02/2025, pois entregou a documentação referente às atividades que desenvolveu ao decorrer do período em comento inerentes as suas funções de parlamentar e o pedido de restituição indicando a natureza das despesas indenizadas.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Diretoria de Controle Interno mostra-se, FAVORÁVEL ao atendimento do Requerimento de Verba Indenizatória nº 837614/2025, referente ao mês de Março de 2025, por entender que este preenche os requisitos exigidos por lei para gozar do benefício em apreço, sendo assim, decido pela aprovação da despesa declarada pelo(a) requerente José Neres da Rocha Filho, por estar em conformidade com os requisitos formais e critérios previstos na Lei Municipal nº 096/2024, no limite solicitado da restituição.

É o parecer do Controle Interno. SMJ.



Documento assinado digitalmente
DONIZETE BRANDÃO DE ALENCAR
Data: 04/04/2025 07:57:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 04 de abril de 2025

DONIZETE BRANDÃO DE ALENCAR
Controlador Interno

DEMONSTRATIVO DA DESPESA INERENTE A ATIVIDADE PARLAMENTAR		
MÊS DE COMPETÊNCIA	VALOR MAXIMO PERMITIDO	VALOR DA DESPESA NO MÊS
MARÇO/2025	R\$ 7.296,30	R\$ 7.000,00

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARLAMENTAR	
NOME: JOSE NERES DA ROCHA FILHO	CPF: 009.364.533-38
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL	
AG.: 2533-X	
CONTA: 21.903-7	

2. ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS (ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)			
DATA	IDENTIFICAÇÃO DA PJ / PF	DOCUMENTO	VALOR (R\$)
12/03/2025	MARTINS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	FATURA DE LOCAÇÃO Nº. 012/2025	R\$ 2.000,00
24/03/2025	MARTINS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	FATURA DE LOCAÇÃO Nº. 018/2025	R\$ 1.600,00
26/03/2025	42.605.243 KEMUEL DAMASCENO DE	NFSE Nº. 6	R\$ 2.400,00
26/03/2025	J C DOS SANTOS MARTINS	NFSE Nº. 118	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL (R\$):			R\$ 7.000,00

3. ATESTO DO PARLAMENTAR	
Atesto, para os fins de ressarcimento e liquidação da despesa acima especificada, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) está(ão) de acordo com a solicitação, o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade, autenticidade e legitimidade da documentação ora apresentada.	
DATA	ASSINATURA DO PARLAMENTAR
31/03/2025	

PARECER DA COMISSÃO: () APROVADO () REJEITADA		DATA: ____/____/____	
PRESIDENTE DA CMBGR	1º SECRETÁRIO	2º SECRETÁRIO	CONTROLADOR

DETALHAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA

[illegible]

FATURA DE LOCAÇÃO Nº. 012/2025 – DATA: 12/03/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **MARTINS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **44.137.087/0001-19**

Inscrição Municipal: **000696**

Endereço: **RUA BERTOLINO PEREIRA, 3991 – SALA B – CENTRO**

Cidade: **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**

CEP: **64.868-000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **JOSE NERES DA ROCHA FILHO**

CNPJ/CPF: **009.364.533-38**

Endereço: **POVOADO LAGOA, S/N, ZONA RUAL**

Cidade: **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI** CEP: **64.868-000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA DESEMPENHO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES

DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
LOCAÇÃO DE VEICULO SEM CONDUTOR - MITSUBISHI / TRITON SP OUTD GLS A, PLACA QRW3E42 – DIÁRIA, PERÍODO: 12/03 A 16/03 DE 2025	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
TOTAL DA FATURA:			R\$ 2.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

*** De acordo com a Lei Complementar 116/03, as atividades de locação de máquinas e equipamentos e de quaisquer outros bens móveis não constitui fato gerador do ISSQN e portanto não está sujeita a emissão de Nota Fiscal de Serviços***

Dados Bancários:

Banco: 001 – Banco do Brasil

Agência: 2533-X

Conta Corrente: 21.913-4

PIX: 44.137.087/0001-19 - CNPJ

MARTINS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

MARTINS CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS
LTDA:44137087000119

Assinado de forma digital por
MARTINS CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA:44137087000119
Dados: 2025.03.12 10:12:35 -03'00'

MARTINS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.137.087/0001-19

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: JOSE NERES DA ROCHA FILHO

AGÊNCIA: 2533-X CONTA: 18404-7

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 2533-X CONTA: 21913-4

CLIENTE: MARTINS C S LTDA

VALOR: 2.000,00

DATA: 12/03/2025

FATURA DE LOCAÇÃO Nº. 018/2025 – DATA: 24/03/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **MARTINS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **44.137.087/0001-19**

Inscrição Municipal: **000696**

Endereço: **RUA BERTOLINO PEREIRA, 3991 – SALA B – CENTRO**

Cidade: **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**

CEP: **64.868-000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **JOSE NERES DA ROCHA FILHO**

CNPJ/CPF: **009.364.533-38**

Endereço: **POVOADO LAGOA, S/N, ZONA RUAL**

Cidade: **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**

CEP: **64.868-000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA DESEMPENHO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES

DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
LOCAÇÃO DE VEICULO SEM CONDUTOR - MITSUBISHI / TRITON SP OUTD GLS A, PLACA QRW3E42 – DIÁRIA, PERÍODO: 24/03 A 27/03 DE 2025	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
TOTAL DA FATURA:			R\$ 1.600,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

*** De acordo com a Lei Complementar 116/03, as atividades de locação de máquinas e equipamentos e de quaisquer outros bens móveis não constitui fato gerador do ISSQN e portanto não está sujeita a emissão de Nota Fiscal de Serviços***

Dados Bancários:

Banco: 001 – Banco do Brasil

Agência: 2533-X

Conta Corrente: 21.913-4

PIX: 44.137.087/0001-19 - CNPJ

MARTINS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

MARTINS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.137.087/0001-19

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: JOSE NERES DA ROCHA FILHO

AGÊNCIA: 2533-X CONTA: 18404-7

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 2533-X CONTA: 21913-4

CLIENTE: MARTINS C S LTDA

VALOR: 1.600,00

DATA: 26/03/2025

Chave de Acesso da NFS-e
21004362242605243000101000000000000625034561878130Número da NFS-e
6Competência da NFS-e
26/03/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
26/03/2025 16:06:01Número da DPS
6Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
26/03/2025 16:06:01

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 42.605.243/0001-01	Inscrição Municipal -	Telefone (89) 8113-0722
Nome / Nome Empresarial 42.605.243 KEMUEL DAMASCENO DE SOUSA		E-mail KEMUELTRADER@GMAIL.COM	
Endereço RODOVIARIA S/N, 1, CENTRO		Município Alto Alegre do Maranhão - MA	CEP 65413-970
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 009.364.533-38	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial JOSE NERES DA ROCHA FILHO		E-mail -	
Endereço POVOADO LAGOA, SN, ZONA RURAL		Município Baixa Grande do Ribeiro - PI	CEP 64868-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 00.01 - Processamento de dados, textos, imagens, vídeos, páginas ...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Uruaú - PI	País da Prestação -
Descrição do Serviço Marketing de Rede Social			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Alto Alegre do Maranhão - MA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.400,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 2.400,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, PIS, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.400,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 17.35.40
2533X02533 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: JOSE NERES DA ROCHA FILHO
AGENCIA: 2533-X CONTA: 18.404-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250327203511126900864
CPF DO PAGADOR: ***.364.533-**
VALOR: R\$2.400,00
DATA: 27/03/2025 - 17:35:29

PAGO PARA: Kemuel Damasceno de Sousa 6077688533
CNPJ: 42.605.243/0001-01
CHAVE PIX: 42605243000101
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000498067221
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Notificacao enviada em: 27/03/2025 - 17:35:32

=====

DOCUMENTO: 032704
AUTENTICACAO SISBB: 4.0FD.541.F22.620.CAA

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



PM DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
118
Código de Verificação de Autenticidade
2RB4GAI3V
Data e Hora de Emissão da NFS-e
26/03/2025 às 11:07:05
Chave de Acesso
111279DUVSFVLKSU6UY2I4WLTJVVMM9RK

Para certificação da autenticidade acesse
<http://piaos4.dcfiorilli.com.br:8120/issweb>,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

Informações Fiscais				
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação	
		BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				26/03/2025
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS	
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento	

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
	CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
	30.686.790/0001-71		000351	002276	J C DOS SANTOS MARTINS
	Logradouro	Complemento			Bairro
	RUA EZEQUIEL GOMES, 3638	SALA A			CENTRO
CEP	Cidade	Telefone			E-mail
64868-000	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI				JOSENILTONBGR@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
0.364.533-38			JOSÉ NERES DA ROCHA FILHO		
Logradouro	Complemento			Bairro	
POVOADO LAGOA, SN				ZONA RURAL	
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
64868-000	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI	2201150			

Discriminação dos Serviços					Vir. Unitário	Total
Qtde.	Un. Medida	Descrição				
1,00	UN	ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DO CONTRATANTE, REFERENTE A MARÇO/2025			1.000,00	R\$ 1.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: 17.19	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	2,01%	0000170000019	8211300			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 20,10	2 - Não	R\$ 0,00
Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.000,00					Val. Aprox. Tributos:	
Informações Complementares						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2533-X - CONTA: 22.819-2 J C DOS SANTOS MARTINS (MARTINS ASSESSORIA E CONTABILIDADE)						

RECEBI(EMOS) DE J C DOS SANTOS MARTINS O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 118 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 2RB4GAI3V .		
Data	CPF/RG	Assinatura

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: JOSE NERES DA ROCHA FILHO

AGÊNCIA: 2533-X CONTA: 18404-7

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 2533-X CONTA: 22819-2

CLIENTE: J C SANTOS MARTINS

VALOR: 1.000,00

DATA: 31/03/2025

CADASTRO INERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCATÁRIO			
NOME: JOSE NERES DA ROCHA FILHO			
ESTADO CIVIL: CASADO	NACIONALIDADE: BRASILEIRO	RG: 936453338	CPF: 009.364.533-38
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA/AVENIDA/OUTROS): POVOADO LAGOA			Nº: S/N
BAIRRO: ZONA RURAL	CIDADE: BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	UF: PI	CEP: 64868-000
E-MAIL:	TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR: (86) 99802-4860	

LOCADORA			
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): MARTINS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			
CNPJ: 44.137.087/0001-19		INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 696	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA/AVENIDA/OUTROS): RUA BERTOLINO PEREIRA			Nº: 3991
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	UF: PI	CEP: 64868-000
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: JOSENILTON CABRAL DOS SANTOS MARTINS			
PROFISSÃO EMPRESÁRIO	RG 874304369	CPF 008.743.043-69	
E-MAIL: joseniltonbgr@hotmail.com	TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR: (89) 98125-6726	

DADOS DO VEICULO			
ESPÉCIE/TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE		MARCA/MODELO: MMC/TRITON SP OUTD GLS A	
CODIGO DO RENAVAM: 01256904640	PLACA: QRW3E42	COMBUSTÍVEL DIESEL	ANO DE FABRICAÇÃO: 2021
ANO MODELO: 2022	CAP/POT/CIL: 1.6 190CV/2442	COR PREDOMINANTE: PRETA	
OBSERVAÇÃO:			

DETTRAN-PI

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CODIGO RENAVAM

01256904640

PLACA

QRW3E42

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

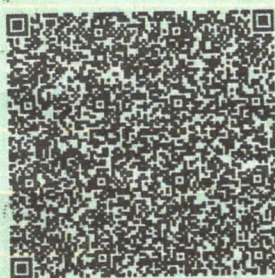
2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

213071934637



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

46310112550

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

MMC/TRITON SP OUTD GLS A

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93XSYKL1TNCM37310

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENACAO FIDUCIARIA
BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (sem CNH em mãos após 01/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber notificações de recall



Google Play



App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA

190CV/2442

PESO BRUTO TOTAL

2.95

CAPACIDADE

1.06

MOTOR

4N15BAD7599

CMT

5.25

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

WERVESON RODRIGUES DA SILVA

CPF / CNPJ

088.612.383-60

LOCAL

BOM JESUS PI

DATA

25/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCIAL MEDIA

DEFINIÇÃO: Esse contrato visa documentar a proposta de prestação de serviços, apresentada pela CONTRATADA e aceita previamente pela CONTRATANTE, contendo todas as informações acerca da metodologia de trabalho, do cronograma de atividades, dos recursos necessários para a execução do serviço, bem como as descrições das condições de pagamento e prazos previamente definidos.

CONTRATADA: 42.605.243 KEMUEL DAMASCENO DE SOUSA, denominada neste contrato, com inscrição no CNPJ nº 42.605.243/0001-01, com endereço físico na Avenida Odoviária, nº 1, Centro – Alto Alegre do Maranhão - MA, tendo como representante legal, seu sócio-diretor, Kemuel Damasceno de Sousa Santos CPF nº 607.768.853-32

CONTRATANTE: José Neres da Rocha Filho, Vereador na Cidade de Baixa Grande do Ribeiro – PI, titular do CPF nº 009.364.533-38, residente e domiciliado no Povoado Lagôa Zona Rural de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este contrato tem como objetivo a prestação de serviços mídias e gestão de redes sociais:

- 1º - Será realizado o gerenciamento das redes sociais Facebook e Instagram, com a manutenção dos perfis e organização das informações específicas de cada canal;
- 2º - O acompanhamento do desempenho de cada serviço, assegurando a melhor cobertura dos públicos alvo objetivados, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** o impulsionamento das postagens e o pagamento do valor de mídia a ser utilizado;
- 3º - A criação de textos originais para postagens, com técnicas adequadas de SEO (Search Engine Optimization), de acordo com os temas pré-definidos pela **CONTRATANTE** e de acordo com o surgimento de novas demandas nos canais mencionados no item um desta cláusula;
- 4º - A utilização de imagens licenciadas quando não recebidas da **CONTRATANTE** ou captadas pela **CONTRATADA**. A criação das peças gráficas fica sob responsabilidade da **CONTRATADA**; e
- 5º O monitoramento do engajamento do público e produção de relatórios simples, mensais, baseados nos resultados apresentados pelas próprias plataformas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1º - Produzir conteúdo para as Mídias Digitais supra mencionadas. A **CONTRATADA** deverá realizar a publicação de três peças semanais, atendendo aos dispostos anteriores quanto a forma e canal(is);

2º - A CONTRATADA compromete-se a concentrar esforços no sentido de preservar a imagem da CONTRATANTE, tomando os cuidados necessários em especial atenção às disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor. Para tanto, somente tomará a iniciativa de publicar materiais em nome da CONTRATANTE com sua prévia autorização, quanto ao teor e a forma da comunicação e a CONTRATANTE, por sua vez se compromete a fornecer elementos comprováveis sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s) a fim de que as criações textuais atendam os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor e Código Brasileiro de Auto-regulamentação Publicitária.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1º - Quando necessário fornecimento ao CONTRATADO, de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, em suporte digital dentro de um período de tempo máximo de 72h para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma;

2º - Cumprir os prazos estipulados, neste contrato, para pagamentos e entrega de material;

3º - A CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ela integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais;

4º - Formação de uma equipe de acompanhamento que servirá como interlocutora durante a execução do trabalho;

5º - Disponibilizar de recurso para promover o impulsionamento dos conteúdos publicados;

6º - Realizar o atendimento aos usuários que entrarem em contato pelos meios disponíveis nas redes sociais objetos deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1º - O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no presente contrato sujeitará à interrupção do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DURAÇÃO

1º - A duração do presente contrato é de 10 meses, a iniciar no dia 01 de março de 2025 até 31 de dezembro do ano de 2025.

CLÁUSULA SEXTA: VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO:

1º - Pelo serviço de Social Media, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) com vencimento até o ultimo dia útil do mes de competencia; Parágrafo Único – Caso haja necessidade do descolamento intermunicipal ou interestadual da contratada para registro de eventos e/ou ações desenvolvidadas pelo contratante, as despesas serão arcadas integralmente pela contratante.

2º - Estão inclusos todos os encargos e impostos;

3º - A CONTRATADA poderá extinguir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante prévia notificação à CONTRATANTE sempre que, a seu critério, considerar caracterizado algum tipo de infração aos dispositivos constantes deste presente contrato;

4º - Em qualquer caso de rescisão contratual, não ocorrerá a devolução de qualquer valor por parte da CONTRATADA;

5º - O não pagamento, do serviço prestado, até a data do vencimento sujeitará a CONTRATANTE, imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial paralisação imediata do desenvolvimento do projeto e todos os serviços contratados entre as partes, até que o pagamento seja regularizado, sem nenhum prejuízo para a CONTRATADA;

OBS.: A CONTRATANTE deverá estar ciente de que a CONTRATADA somente realizará os itens dispostos neste contrato, sendo que qualquer pedido adicional será cobrado separadamente do documento, mediante a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO DE CONTRATO

1º - O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, na ocorrência de inadimplência ou não cumprimento de prazos por uma das partes;

2º - O presente contrato poderá ser rescindido por extinção de qualquer das partes, decretação de concordata ou falência; decurso natural do prazo, caso não seja renovado automaticamente; denúncia manifestada expressamente pela parte interessada à parte infratora, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, nos casos em que não for respeitada, pela parte infratora, qualquer uma das cláusulas anteriores.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

1º - Ficam assegurados à CONTRATADA todos os direitos autorais relativos ao projeto, sem que à CONTRATANTE caiba qualquer direito neste sentido, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento;

2º - A CONTRATADA poderá transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato a terceiros sob sua responsabilidade;

3º - A CONTRATANTE fica isenta de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento pela CONTRATADA de determinações administrativas e/ou legais relativas a execução do objeto do presente instrumento;

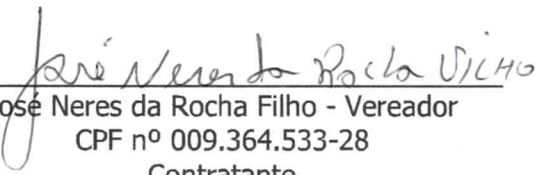
4º - Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses;

5º - O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do presente contrato, ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições neste instrumento estipuladas;

6º - Fica eleito o foro da Cidade de Ribeiro Gonçalves - PI, para decidir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

Justo e acordado o presente instrumento de documentação, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baixa Grande do Ribeiro – PI 01 de março de 2025


José Neres da Rocha Filho - Vereador
CPF nº 009.364.533-28
Contratante



Documento assinado digitalmente
KEMUEL DAMASCENO DE SOUSA
Data: 13/03/2025 15:13:56-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Kemuel Damasceno de Sousa Santos
CPF nº 607.768.853-32
CNPJ: 42.605.243/0001-01
Contratada

07/04/2025 - BANCO DO BRASIL - 12:53:54
253302533 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: C M B GRANDE RIBEIRO PI
AGENCIA: 2533-X CONTA: 6.273-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	07/04/2025
NR. DOCUMENTO	552.533.000.018.404
VALOR TOTAL	7.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE NERES DA ROCHA FILHO
AGENCIA: 2533-X CONTA: 18.404-7
NR. DOCUMENTO 552.533.000.006.273

=====

NR. AUTENTICACAO	6.A24.047.A58.A60.E3F
------------------	-----------------------